

Pregão Eletrônico 90014/2025

Esclarecimento 01

(encaminhado por e-mail no dia 04/08/2025)

Mensagem do(a) Licitante:

"...

- 01 – Qual foi a CCT utilizada para composição dos custos?
- 02 – Caso a CCT utilizada esteja com sua data de vigência expirada, como a licitante deve proceder?
- 03 - A licitante deve obrigatoriamente utilizar alguma CCT específica ou pode se utilizar da CCT que representa seu CNAE preponderante?
- 04 – Há alguma empresa prestando o serviço atualmente? Qual?
- 05 – Qual é o Código de Serviço para o objeto da contratação, visando aferir a alíquota do ISS?
- 06 – Os postos poderão ficar descobertos nos casos de ausência do colaborador? Seja por motivo de falta, doença, acidente ou férias?
- 07 – Deve ser pago adicional de Periculosidade ou Insalubridade para os funcionários da equipe? Se sim, quais colaboradores devem fazer jus ao mesmo?
- 08 - Entendemos que o material que será utilizado para a execução dos serviços será fornecido pela Contratante. Este entendimento está correto?
- 09 - A Contratada deve fornecer algum equipamento de informática, software de gestão?
- 10 - A contratante concederá espaço para vestiário e refeições para os colaboradores da contratada?
- 11 - No caso da licitante ser optante pelo regime de desoneração da folha de pagamento, como ficará o contrato caso essa legislação seja alterada e passem a vigorar novas alíquotas de INSS e CPRB? Exemplo, a empresa arremata o certame com uma planilha desonerada, caso a legislação mude havendo a reoneração da folha? A Contratada terá direito a reequilibrar o contrato?
- 12- No caso da Contratada ser responsável pela aquisição dos materiais, haverá um limite mensal? E como será o reembolso?
- 13 – Como será formulado o lance? (Valor unitário mensal, valor unitário global, valor Global total dos 12 meses, etc.)
- 14 - Os itens variáveis, tais como, substituição por férias, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência /estratégia / peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?
- 15 – A planilha de custos deve prever valor referente a NR-7?

16 – No caso da CCT utilizada pela licitante contemplar pagamento de PLR, esse valor deve ser inserido na planilha de composição de custos?

17 – Com relação ao percentual sobre o valor da contratação a ser considerado para determinar inexistência da proposta, o mesmo é de 75%? Este percentual é absoluto ou relativo?

18 – A licitante poderá se utilizar de modelo próprio de Planilha de Composição de Custos ou deve usar obrigatoriamente uma planilha disponibilizada pela administração?

19 – Neste pregão haverá direito de preferência às ME/EPP no que se refere ao critério desempate, conforme a LEI COMPLEMENTAR 123/2006?

20 – Deve ser incluído na Planilha de Composição de Custos, caso esteja na CCT, o Prêmio de Assiduidade?

..."

Resposta:

01 – Convenção Coletiva 2024/2025 do SIEMACO_SP – Sindicato trabalhadores empresas prestação de serviço de asseio e conservação e limpeza urbana, CNPJ 62.653.233/0001-40, com o registro no MTE SP001369/2024 e termos aditivos, SP002003/2025, SP005002/2025 e SP002867/2025.

02 – A CCT está válida.

03 – Não há obrigatoriedade em utilizar CCT específica.

4 – Não.

5 – Deve ser utilizado o correspondente ao serviço de Limpeza e Conservação de Imóveis (1406 - alíquota de 2%).

6 – Não. Verificar item 11.6 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

7 – Não.

08 – Não. O objeto da licitação compreende a prestação dos serviços de limpeza, conservação e copeiragem, com fornecimento de materiais, equipamentos e itens de copa/cozinha. Verificar item 7.1 do Termo de Referência – Anexo I do Edital.

09 – Os equipamentos a serem fornecidos são os que constam no item 7.14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital (Aspirador de Pó e Limpador de Vidros). Na planilha de custos e formação de preços também consta o Registro eletrônico de ponto digital ou facial a ser utilizado para controle de frequência.

10 – Sim.

11 – Alterações contratuais serão analisadas caso a caso em momento oportuno e em conformidade com a minuta contratual.

12 – No item 7 do Termo de Referência – Anexo I do Edital consta lista exemplificativa dos materiais com um quantitativo estimado mensal. Os pagamentos serão realizados por medição, conforme a quantidade efetivamente solicitada e fornecida por mês.

13 – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

14 – Verificar o modelo de planilha de custos e formação de preços disponibilizado.

15 – Não.

16 – Se houver Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo, os benefícios e os salários devem ser preenchidos observando o que dispõem estes documentos enviados.

17 – Não. Verificar item 10.2.5.4 do edital.

18 – Deve ser utilizada a planilha de custos e formação de preços conforme modelo disponibilizado pela Finep.

19 – Conforme item 8.4 do edital, em caso de empate, serão observados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido do critério estabelecido no art. 55 da Lei 13.303/2016, no que couber.

20 – Deverão ser incluídos na planilha de custos os benefícios contidos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo.

Michelly de Souza Ferraz
Pregoeira